



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

“DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARENCIA PÚBLICA.”

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o processo administrativo 071/2021/SEMAD/PMO, proveniente do Processo – *Dispensa de Licitação de nº021/2021*, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos de Dispensa de Licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional na área de transparência pública, para manutenção, gerenciamento e controle de site governamental, em atendimento a lei de acesso à informação e a lei de transparência, em atendimento aos órgãos de controle externo no âmbito da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

O processo iniciou por solicitação do Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano, através do ofício nº 475/2021/SEMAD/PMO, para o período de 7 (sete) meses.

Identifica-se justificativa da contratação, da escolha do fornecedor e do valor da contratação, termo de referência, termo de reserva orçamentaria, portaria nº 884/2021 nomeando os fiscais do contrato, seguido de proposta comercial das empresas CR2 TRANSPARENCIA PÚBLICA, STARNET – RG SOLTUARE LTDA e NUCLEOGOV ASSESSORIA EM TRANSPARENCIA e documento de regularidade e constituição.

Em 29.06.2021, despacho do Exmo. Prefeito Municipal, autorizando a abertura do processo e contratação por meio de Dispensa e Autuação do Presidente da CPL.

Encaminhamento da Minuta do Contrato e documentos para Parecer Jurídico.

Parecer nº 57/2021-PJMO, depositado nos autos opinando favoravelmente a realização da dispensa de licitação.

Encaminhamento para a UCI em 05.07.2021.

É o breve relatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



FUNDAMENTAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer à aplicação das regras constitucionais do art. 37, XXI, da Constituição Federal/1988 que disciplinam a matéria, institui normas para a administração pública e dá outras providências, invocando-se, assim, dentre outros, o art. 3 da Lei 8.666/93 de licitações e contratos.

A Lei 8.666/93, precisamente, no art. 24, determina possibilidades limitadas por meio de qual propicia a dispensa de licitação. Considerando que as imprescindíveis são concernentes às aquisições de baixo custo, situações emergências e calamidades públicas, e à compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

Sem embargo, no que tange a contratação direta para a contratação de empresa para assessoramento e consultoria técnica na área de transparência pública, verifica-se que há justificativa para a contratação direta, exarado pelo secretário solicitante nas fls. 005/006, onde expõe de forma contundente e clara a contratação por meio de Dispensa.

Assim, pode ser dispensada a licitação por se tratar de aquisição cujo valor se constata em parâmetros mercadológicos razoáveis.


CONCLUSÃO:

Por fim, com essas considerações e igualmente acompanho o parecer jurídico, opino favoravelmente a contratação sobre qual versa o presente processo, prosseguindo-se no feito na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos/PA; 08 de julho de 2021.

ERICA
GUIMARAES
FARIAS,0279
Erica Guimaraes Farias
Controlador
Controlador Interno
Decreto nº012/2021



Assinado de forma digital por ERICA GUIMARAES FARIAS:02794753233 Dados: 2021.07.08 10:53:02 -03'00'